

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.08/70

ESTABELECE AS ZONAS URBANAS DA SÉDE DO POVOADO DE
CORONEL ERNESTO F. BERTASO e dá outras providências

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal
de Quilombo, Estado de Santa Catarina no
uso de suas atribuições legais conferidas
por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o perímetro urbano da Séde do Povoado de Cel. /
ERNESTO F. BERTASO - Antigo Salto Saudades - dividi-
do em três zonas assim discriminadas:

- 1)- Pertencerão a PRIMEIRA ZONA, as quadras com os /
lotes enumerados:
Quadra nº. 1 os lotes de 1 à 12; quadra nº. 2 os
lote de 1 à 14; quadra nº. 4 os lotes de 1 à 5 e
11 e 12; quadra nº. 5 os lotes nº. 1-12, 13 e 14; /
quadra nº. 6 os lotes de 1 à 6; quadra nº. 7 os lotes de
de 1 à 6; quadra nº. 8 os lotes de 1 à 13; quadra nº. 9
os lotes de 1- 15 e 16; quadra nº. 10 os lotes de
1 à 7; quadra nº. 15 os lotes 1-11 e 12; quadra nº.
16 os lotes 1-11, e 12; quadra nº. 17 os lotes 1, 11 e
12; quadra nº. 18 os lotes 1, 15 e 16; quadra nº. 20
os lotes de 1 à 7; quadra nº. 21 os lotes de 1 à 7;
quadra nº. 24 os lotes 1, 15 e 16; quadra nº. 25 os
lotes 1, 15 e 16; quadra nº. 26 os lotes nº. 1, 15
e 16; quadra nº. 27 os lotes nº. 1, 15 e 16; Quadra
nº. 28 os lotes 1, 11 e 12; quadra nº. 29 os lotes
1, 11 e 12; quadra nº. 30 os lotes 1, 11 e 12; qua-
dra nº. 35 os lotes de 1 à 7; quadra nº. 56 os lotes
de 1 à 6; e o Triângulo do Sr. ZORTEA.
- 2)- Pertencerão a SEGUNDA ZONA, as quadras com os lotes
enumerados:
Quadra nº. 4 os lotes de 6 à 10; quadra nº. 5 os lo-
tes de 5 à 8; quadra nº. 9 os lotes de 2 à 14; quadra
nº. 15 os lotes de 2 à 5; quadra nº. 18 os lotes de
2 à 14; quadra nº. 24 os lotes de 2 à 14; quadra nº.
36 os lotes de 1 à 5; quadra nº. 37 os lotes de 1 à
5; quadra nº. 38 os lotes de 1 à 5; quadra nº. 31 os
lotes de 1 à 5; Quadra nº. 1, 12, 13 e 14; Quadra nº.
47 os lotes de 5 à 12; quadra nº. 48 os lotes nº. 1,
8 à 11 e 12 a 14; Quadra nº. 49 os lotes nº. 40 8 à
12; quadra nº. 50 os lotes de 8 à 12.
- 3)- Pertencerão a TERCEIRA ZONA as quadras com os lotes
enumerados:
Quadra nº. 5 - Lotes 2, 3, 4, 9, 10, 11 - Quadra nº. 6
lotes 7 à 20 - Quadra nº. 7 lotes 7 à 20; quadra
nº. 11 lotes 1 à 16 - Quadra nº. 12 lotes 1 à 16 - /
Quadra nº. 13 lotes 1 à 13 - Quadra nº. 14 lotes 1 à
16; quadra nº. 15 lotes 6 à 10; quadra nº. 16 lotes
2 à 10; quadra nº. 17 lotes 2 à 10; quadra nº. 19 lo-
tes 1 à 16; quadra nº. 22 lotes 1 à 16; quadra nº.
23 lotes 1 à 16; Quadra nº. 25 lotes 2 à 14; quadra
nº. 26 lotes 2 à 14; Quadra nº. 27 lotes 2 à 14; Qua-
dra nº. 28 lotes 2 à 10; Quadra nº. 29 lotes 2 à 10;
Quadra nº. 30 lotes 2 à 10; Quadra nº. 31 lotes 1 à
12; Quadra nº. 32 lotes 1 à 12; quadra 33-7 tes 1 à
12;

(continua)

(continuação) fl.2

Quadra nº. 34 lotes 1 à 12; quadra nº.39 lotes 1 à 5; quadra nº. 40 lotes nº. 1 à 5; quadra nº.41 lotes 1 à 5 + quadra nº.42 lotes 2 à 11; quadra nº.43 lotes 1 à 14; quadra nº. 44 lotes 1 à 14; quadra nº. 45 lotes 1 à 14; quadra nº. 48 lotes 2 à 7; quadra nº.49 / lotes 1 à 7 e 13, e 14; quadra nº. 50 lotes 1 à 7, 13 e 14; quadra nº. 51 lotes 1 à 14;.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de fevereiro de 1970

Onório R. Alberti

Onório Romão Alberti
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Eleutério Diega
Eleutério Diega
Secretário.